

DECRETO N.º 20.723, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Casa Civil, do Gabinete do Governador, a fim de atender a pagamento de convênio com a Fundação Getúlio Vargas, despesas de condomínio e contratos de limpeza e manutenção,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 89.909.999 (oitenta e nove milhões, novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 5.165.114 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e quatorze cruzeiros), nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64, consoante faculta o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82; e

II — Cr\$ 84.744.885 (oitenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros), provenientes da Reserva de Contingência, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13/12/82.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			CR\$
07.01	CASA CIVIL			
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			89.909.999
	SUB-TOTAL			89.909.999
	TOTAL			89.909.999
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SIST DE CONTROLE E DESENV ADMINISTRATIVO	89.909.999	0	89.909.999	
03.07.020.2.012				
TOTAL	89.909.999	0	89.909.999	
	REDUÇÃO			
07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.01	CASA CIVIL			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			5.165.114
	SUB-TOTAL			5.165.114
	TOTAL			5.165.114
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SIST DE CONTROLE E DESENV ADMINISTRATIVO	5.165.114	0	5.165.114	
03.07.020.2.012				
TOTAL	5.165.114	0	5.165.114	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			84.744.885
	SUB-TOTAL			84.744.885
	TOTAL			84.744.885
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA	84.744.885	0	84.744.885	
99.99.999.2.411				
TOTAL	84.744.885	0	84.744.885	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
07.01	CASA CIVIL		
	TOTAL	84.744.885	
	1A. QUOTA	962.000	
	2A. QUOTA	1.579.000	
	3A. QUOTA	3.728.778	
	4A. QUOTA	78.475.107	
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	84.744.885	
	4A. QUOTA	84.744.885	

DECRETO N.º 20.724, DE 4 DE MARÇO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Saúde, a fim de conceder auxílio financeiro possibilitando a realização da 2.ª Jornada Brasileira de Nefrologia Pediátrica,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13-12-82, fica aberto à Secretaria da Saúde um crédito suplementar de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, deste decreto.


IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado ... Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptista, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 1983.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	SECRETARIA DA SAÚDE			CR\$
07.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.000.000
	SUB-TOTAL			3.000.000
	TOTAL			3.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA	3.000.000	0	3.000.000	
13.73.020.2.073				
TOTAL	3.000.000	0	3.000.000	
	REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA			3.000.000
	SUB-TOTAL			3.000.000
	TOTAL			3.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.000.000	0	3.000.000	
99.99.999.2.411				
TOTAL	3.000.000	0	3.000.000	